ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 129/94 Data 22 / 09 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/97

ALTERA ÍTEM DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL/ Nº 2.959 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.997 (/ APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94 PARA O EXERCÍCIO DE 1.997, E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 22 SETEMBRO 19 97
Silverio Bortolanza
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 22.09.1997

PROTOCOLO: 22.09.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-
22.09.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
22.09.1997

VOTAÇÃO: UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
Of. 222/97 - 23.09.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 129/97.

ERECHIM, 22 DE SETEMBRO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO À LEITURA EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE USTIÇA E REDAÇÃO.
EM 22 DE SETEMBRO DE 1.997

SILVERIO FORTUNATO - Presid.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 084/97**, que ALTERA ITEM DO ARTIGO io., DA LEI MUNICIPAL no. 2.959, DE 09.09.97, (APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data
22/09/97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 22 SETEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

AO VEREADOR
FAIR LOSS
PARA RELATAR
22/09/97.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 084/97.

ALTERA ITEM DO ARTIGO 1o., DA LEI MUNICIPAL no. 2.959, DE 09.09.97, (APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Art. 1o. - Fica alterado o quarto item do Artigo 1o., da Lei Municipal no. 2.959, de 09.09.97, que aprova o Plano de Auxílios e Subvenções de que trata a Lei Municipal no. 2.661/94, para o Exercício de 1997, e dá outras providências, sendo que onde constou "- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COHAB JK" leia-se:

"- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA: ..... R$ 6.000,00"

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 22 DE SETEMBRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.959, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Plano de Auxílios e Subvenções de que trata o Art. 5o., da Lei Municipal 2.661, de 13/12/94, para o exercício de 1997, fica estabelecido em favor das seguintes entidades e valores:

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (BATISTELA)-Linha 04, Secção Paiol Grande: .. R$ 15.000,00
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI-Lageado Paca: ..... R$ 6.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ERECHIM: ..... R$ 6.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COHAB JK: ..... R$ 6.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SÃO JOÃO GIARETTA-Linha São João Giaretta: ..... R$ 5.500,00
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA AMÉRICA: ..... R$ 5.500,00
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO BELA VISTA: .... R$ 5.100,00
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ALDO ARIOLI: ..... R$ 4.445,00
- ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PROGRESSO-Rua Estevam Gavenda, s/no.: ..... R$ 4.000,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ESTEVAM CARRARO-ACERCEC-Rua Davi Tonin, 167: . R$ 3.745,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES KM 10 POVOADO ARGENTA-Povoado Argenta: ..... R$ 3.500,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL-Rua Santa Inês, 10-Morada do Sol: ..... R$ 3.245,00

1004

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO-Rua Dilgai Parenti, 362-Bairro Atlântico: ..... R$ 3.045,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIOL GRANDE: ..... R$ 3.000,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA - ACACERBE - Av. Tiradentes, 2.209-B.Esperança: ..... R$ 3.000,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TRIÂNGULO-CAPELA SANTA AUGUSTA: ..... R$ 3.000,00

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE-Rua Virgílio Biolo, 297-Povoado Capra-Rio Tigre: ..... R$ 2.700,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA FASSÍCULO- Linha Fassículo-Km10-Jaguaretê: ..... R$ 2.700,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POVOADO COAN-Rio Negro: ..... R$ 2.500,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DEMOLINER-RS 331, Km 2-Bairro Demoliner: ..... R$ 2.500,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 7-DOURADO: ..... R$ 2.500,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TABOÃO: ..... R$ 2.500,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHAPADÃO-Chapadão: ..... R$ 2.300,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PETTIT VILLAGE-Rua Miguel Kowalski, 108: ..... R$ 2.300,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO CANTELE-Rua Bortolo Balvedi, 1725: ..... R$ 2.300,00

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL, SETE DE SETEMBRO JOÃO PAULO II-Rua Vitório Menoncin, 110: ..... R$ 2.045,00

C.P.M. DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARUSO: ..... R$ 2.000,00

ASSOCIAÇÃO LINHA PINHAL PAULO BENTO - Distrito de Paulo Bento: ..... R$ 2.000,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POLÍGONO 21 DE ABRIL: ..... R$ 2.000,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLAMENGO DE CAPO-ERÊ-Distrito de Capo-Erê: ..... R$ 2.000,00

GRUPO ESCOTEIRO ROSA DOS VENTOS: ..... R$ 2.000,00

SOCIEDADE AMPARO DE ERECHIM-Rua Silveira Martins, 506: ..... R$ 2.000,00

GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM-JUPEM: ..... R$ 2.000,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO LINHO-Bairro Linho: ..... R$ 1.700,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA SANTA LÚCIA: ..... R$ 1.500,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CAPELA DIVINO ESPÍRITO SANTO-Rua Marcílio Dias, 127: ..... R$ 1.500,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA IGREJA TRINDADE DE CAPO-ERÊ: ..... R$ 1.500,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO SÃO JOÃO-Linha São João: ..... R$ 1.500,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AURORA: ..... R$ 1.500,00

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA JUVENTUDE TRINDADE-Linha Duas, Secção Cravo: ..... R$ 1.500,00

GRUPO DE ARTES NATIVAS LAÇANDO O RIO GRANDE-Rio Tigre: ..... R$ 1.500,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA GRAMADO-Vila Gramado: ..... R$ 1.300,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS-Rua João Michell, 129: ..... R$ 1.200,00

CLUBE ARSENAL PAULO BENTO: ..... R$ 1.100,00

ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO KOLLER: ..... R$ 1.045,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO KM 10 DOURADO: ..... R$ 1.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ESPORTE CLUBE RIO VERDE-Estrada Dourado: ..... R$ 1.000,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESCOLA PIO XV-Lageado Paca: ..... R$ 1.000,00

C.P.M. DA ESCOLA ESTADUAL DE QUATRO IRMÃOS: ..... R$ 1.000,00

C.T.G. ESPORA DE PRATA: ..... R$ 1.000,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LINHA CAMPESTRE-Distrito de Paulo Bento: ..... R$ 800,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 6 DOURADO-Secção Dourado: ..... R$ 700,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FLORESTINHA: ..... R$ 590,00

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI-Bairro Progresso: ... R$ 550,00

- ESPORTE CLUBE BRASIL DE JAGUARETÊ: ..... R$ 545,00

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COLÉGIO AGRÍCOLA: ... R$ 545,00

- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL 10 DE JULHO: ..... R$ 500,00

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA DUAS SECÇÃO CRAVO-Secção Cravo: ..... R$ 500,00

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO TURVO: ..... R$ 500,00

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA: ..... R$ 500,00

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE-Bairro São Roque: ..... R$ 500,00

- 44o. GRUPO-ESCOTEIROS TUPINAMBÁS-Viaduto Rubem Berta: .R$ 500,00

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO RIO TURVO-Linha 4-Rio Turvo: ..... R$ 500,00

- GRUPO FOLCLÓRICO ESTAMPA CRIOULA: ..... R$ 500,00

- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CLUBE OLARIA: ..... R$ 500,00

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO ERECHIM: ..... R$ 500,00

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POLÍGONO "D"- Quatro Irmãos: ..... R$ 400,00

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POVOADO TARTAS: ..... R$ 300,00

- COMUNIDADE LINHA RIO CARRETEIRO-Linha Rio Carreteiro-Paulo Bento: ..... R$ 300,00

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação do presente Plano de Auxílio e Subvenções às entidades contempladas no Art. 1o., terá a seguinte fonte de recursos:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.061 - Contribuição Financeira a Entidades do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 3o. - Os benefícios só poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal no. 2.661/94.

rágrafo Único - Ficam ressalvados os direitos das entidades sociais, já contempladas na Lei de Meios, e que aqui não se encontram relacionadas, que terão de observar, todavia, as normas estabelecidas na Lei no. 2.661/94.

t. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 09 DE SETEMBRO DE 1997.

Autenticação Cópia Original

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

gistre-se e publique-se.
Data supra.

Autenticação Cópia Original

DOUGLAS LUIS SANTIN
c. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

Objetiva, este projeto, corrigir um equívoco ocorrido durante a elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal 2.959/97. Deu-se o ocorrido em virtude de o Bairro Bela Vista, desta cidade, ser também conhecido como Bairro COHAB JK.

A Associação de Moradores do Bairro COHAB JK não é legalmente constituída, sendo a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, a legítima representante desta comunidade.

Diante desses esclarecimentos, esperamos de Vossas Excelências, o exame e a aprovação do presente Projeto de Lei.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 002

Exmo. Sr.
Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência o expediente a seguir relacionado:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/97

ALTERA ITEM DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.959, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.997 (APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94, PARA O EXERCÌCIO DE 1.997,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria.

Erechim, RS, 22 de Setembro de 1.997.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 22 SETEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Fls. 010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COLO N.º:

SO N.º: 129/97

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/97
ALTERA ÍTEM DO ART. 1º DA LEI MUNI
CIPAL Nº 2.959, DE 09 DE SETEMBRO
DE 1.997 (APROVA O PLANO DE AUXÍ-
LIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A
LEI MUNICIPAL Nº 2661/94, PARA O
EXERCÍCIO DE 1.997, E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS).-

Bereador
RELATOR: JAIR LOSS

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e por ser o mesmo devidamente alicerçado na Legislação vigente, opino pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.

Submeto o presente PARECER aos demais integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, e após remeta-se ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 1.997

JAIR LOSS
Vereador - RELATOR

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 22/09/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 22 SETEMBRO 1997
Silvério Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

22/97 - ZB

Erechim, RS, 23 de Setembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, var ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve unida em Sessão Ordinária na data de 22 de Setembro/97, oportunidade em que tramitou na auta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos ns.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/97

Altera item do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.959, de 09 de setembro de 1.997 (Aprova o lano de Auxílios e Subvenções de que trata a Lei Municipal nº 2.661/94, para o Exercício de 997, e dá outras providências).

APROVADO

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar tos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

mo. Sr.
IZ FRANCISCO SCHMIDT
. Prefeito Municipal
sta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

I No. 2.967, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

ALTERA ITEM DO ARTIGO 1o., DA LEI MUNICIPAL no. 2.959, DE 09.09.97, (APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, ado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei ânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono romulgo a seguinte Lei:

. 1o. - Fica alterado o quarto item do Artigo 1o., da Lei Municipal no. 2.959, de 09.09.97, que aprova o Plano de Auxílios e Subvenções de que trata a Lei Municipal no. 2.661/94, para o Exercício de 1997, e dá outras providências, sendo que onde constou "- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COHAB JK" leia-se:

SSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA: ..... R$ 6.000,00"

2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

tre-se e publique-se.
Data supra.

UGLAS LUIS SANTIN
Mun. de Administração